



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015 EMPREITADA GLOBAL

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **MICRODRENAGEM DE RUAS** cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **02 de Março de 2015**, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br).

### 2 - DO OBJETO:

**2.1** - A presente Licitação tem por objeto a **Microdrenagem na Rua Pastor Theophil Dietschi, Pinheiro Machado, Barão do Rio Branco e Caldas Junior localizadas no centro e Bairros São João e Cobah, neste Município, numa extensão de 1.029 m**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

**2.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

**3.1** - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **25 de Fevereiro de 2015** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)

**3.2**- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**4.1** - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:**

**4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:**

a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Não-Me-Toque;

f) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa da Prefeitura de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

g) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

**4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como de seu responsável técnico;

b) Atestado de Visita Técnica, com a presença de pessoa indicada pela empresa, mediante prévio agendamento na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600.

**4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como****



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

**4.3.1** – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

**4.4** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.4.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4.2** O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.4.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.5** – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.6** - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a)** Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b)** Planilha orçamentária, devidamente identificada.

**4.7** - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**4.8** - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

## **5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## 5.1 - DA ABERTURA:

**5.1.1** - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

**5.1.2** - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

**5.1.2.1** - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

**5.1.3** - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.4** - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

**5.1.5** - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.6** - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

## 5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

**5.2.1** - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.2** - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

**5.2.3** - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

**5.2.3.1** - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

**5.2.4** – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**5.2.5** - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

**5.2.6** - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## 6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

**6.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**6.2** - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

**6.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## 7 - DO PREÇO:

**7.1** O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 290.722,13 (duzentos e noventa mil setecentos e vinte e dois reais e treze centavos).

**7.2** Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

## 8 - DOS RECURSOS:

**8.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**8.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**8.3.** Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**8.3.1** - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**8.3.2** - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br), sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

**8.3.3** - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

**8.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## 9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

**9.1** A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 03 (três) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1** As despesas decorrentes desta Licitação estarão descritas no contrato em anexo.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**11.1** - O pagamento será efetuado de acordo com a execução e autorização da Secretaria de Obras. No início da obra a empresa deverá apresentar a ART e no final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.

**11.2** - No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão de obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

## 12 - DAS PENALIDADES:

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1** Não há possibilidade de subcontratação.

### **14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**14.1** As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

### **15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**15.1** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

**15.1.1** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**15.1.2** – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**15.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**15.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**15.4** O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

**15.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**16.1** – Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**16.2** – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**16.2.1** – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**16.2.2** – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**16.2.3** – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**16.2.3** - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**16.3** – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e no jornal local.

**16.4** – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**16.5** – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**17.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**17.2** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**17.3** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.4** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**17.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

**17.6** - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**17.7** - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**17.8** - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.9** – Fazem parte do Edital:

- a) Memorial descritivo da microdrenagem;
- b) Plantas Localização, microdrenagem, detalhamento;
- c) Orçamento;
- d) Cronograma.

**17.10** - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 05 de Fevereiro de 2015.

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**  
**Prefeita Municipal**

Tppav.Theophil.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ..../2015 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida à Rua ....., n.º ....., na cidade de ...../....., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. .... inscrito no CPF sob o n.º ....., RG ..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 05/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1 - A CONTRATADA** obriga-se na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar a obra de a **Microdrenagem na Rua Pastor Theophil Dietschi, Pinheiro Machado, Barão do Rio Branco e Caldas Junior localizadas no centro e Bairros São João e Cobah, neste Município, numa extensão de 1.029 m** de acordo com o Projeto Básico, Executivo e anexos que passam a fazer parte do edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

**3.1 - A execução do Contrato** será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**3.2 - A Fiscalização** de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Tribunal.

**3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização**, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal**, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal**, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere á qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**3.6** - O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor João Carlos Loeff e pelo fiscal Engenheiro Civil Claiton Jacó Klein.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:**

**4.1** - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**5.1** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de **R\$** ..... (.....) sendo **R\$** ..... (.....) **de mão de obra e R\$** ..... (.....) **de materiais.**

**5.2** - No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão de obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

**5.3** - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:**

**6.1** - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 03 (três) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

**6.2** - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**7.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

**7.2** - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2015.**

### **CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS:**

**8.1** - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**10.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- 10.1.2** Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 10.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 10.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 10.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 10.1.6** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- 10.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.
- 10.3** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.2** - E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ... de ..... de 2015.

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**

**Prefeita Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

**TESTEMUNHAS:**

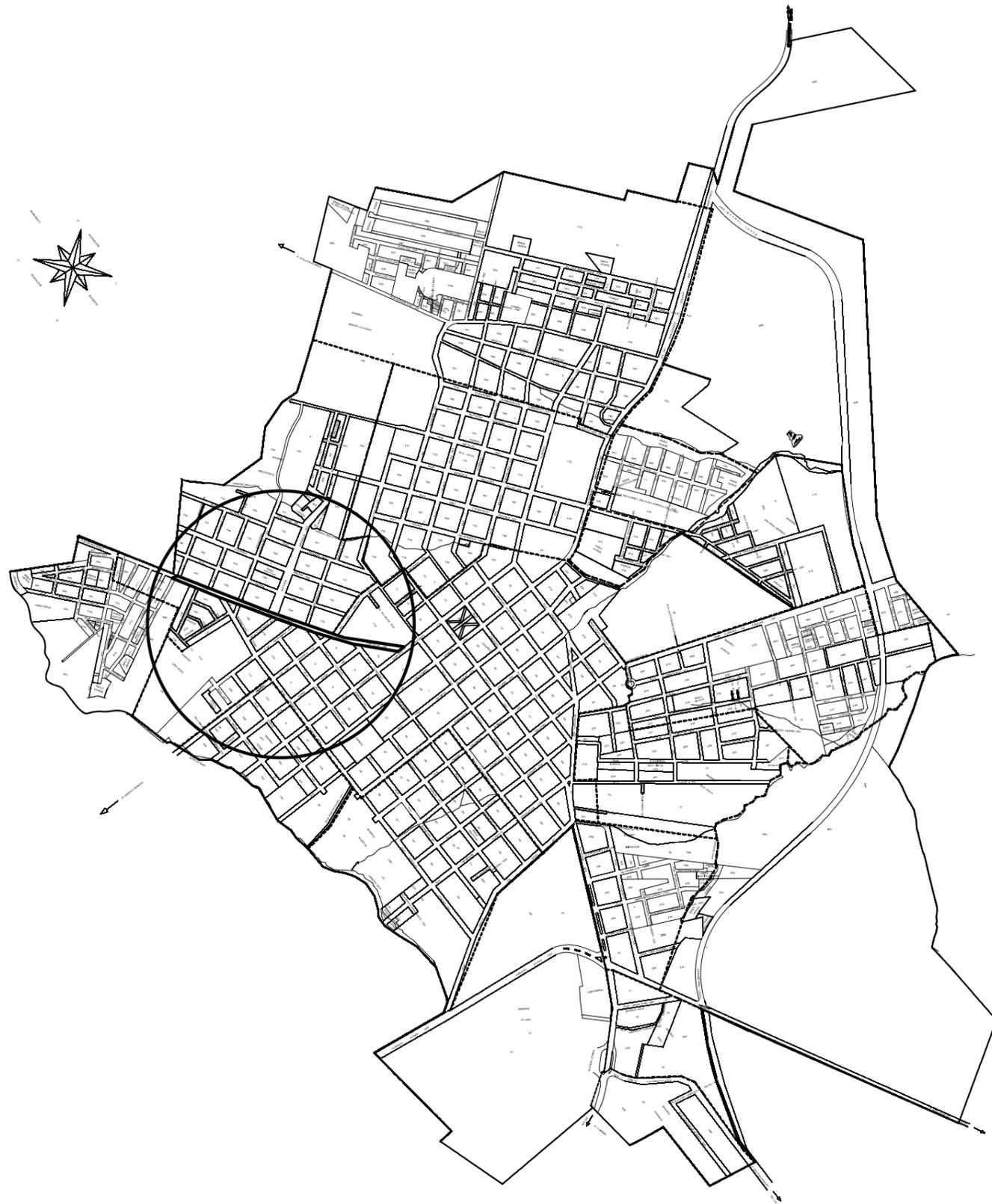
**LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS**

**OAB/RS 17.684**

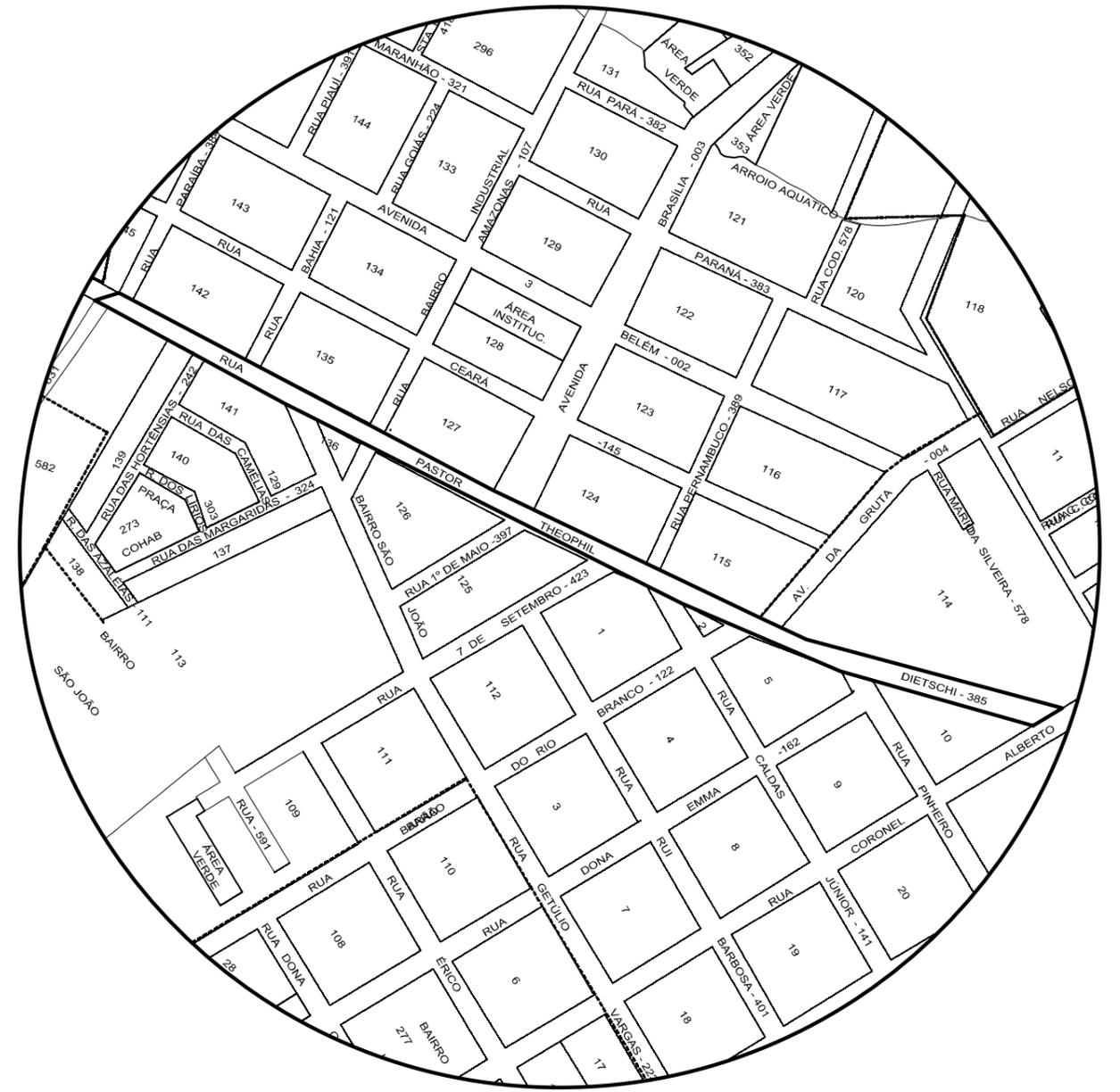
**ASSESSOR JURÍDICO**

Minutapav.Theophil.doc/dl

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Planta de Situação e Localização



## PREFEITURA MUN. DE NÃO-ME-TOQUE/RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99 470-000 - Fone/Fax:(54) 3332-2600 - CNPJ:87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque/RS

OBRA

Microdrenagem Rua Pastor Theophil Dietschi

ADM. 2013 - 2016

CONTEÚDO

Planta de Situação e Localização

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER  
PREFEITA MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO

DATA  
Janeiro/2015

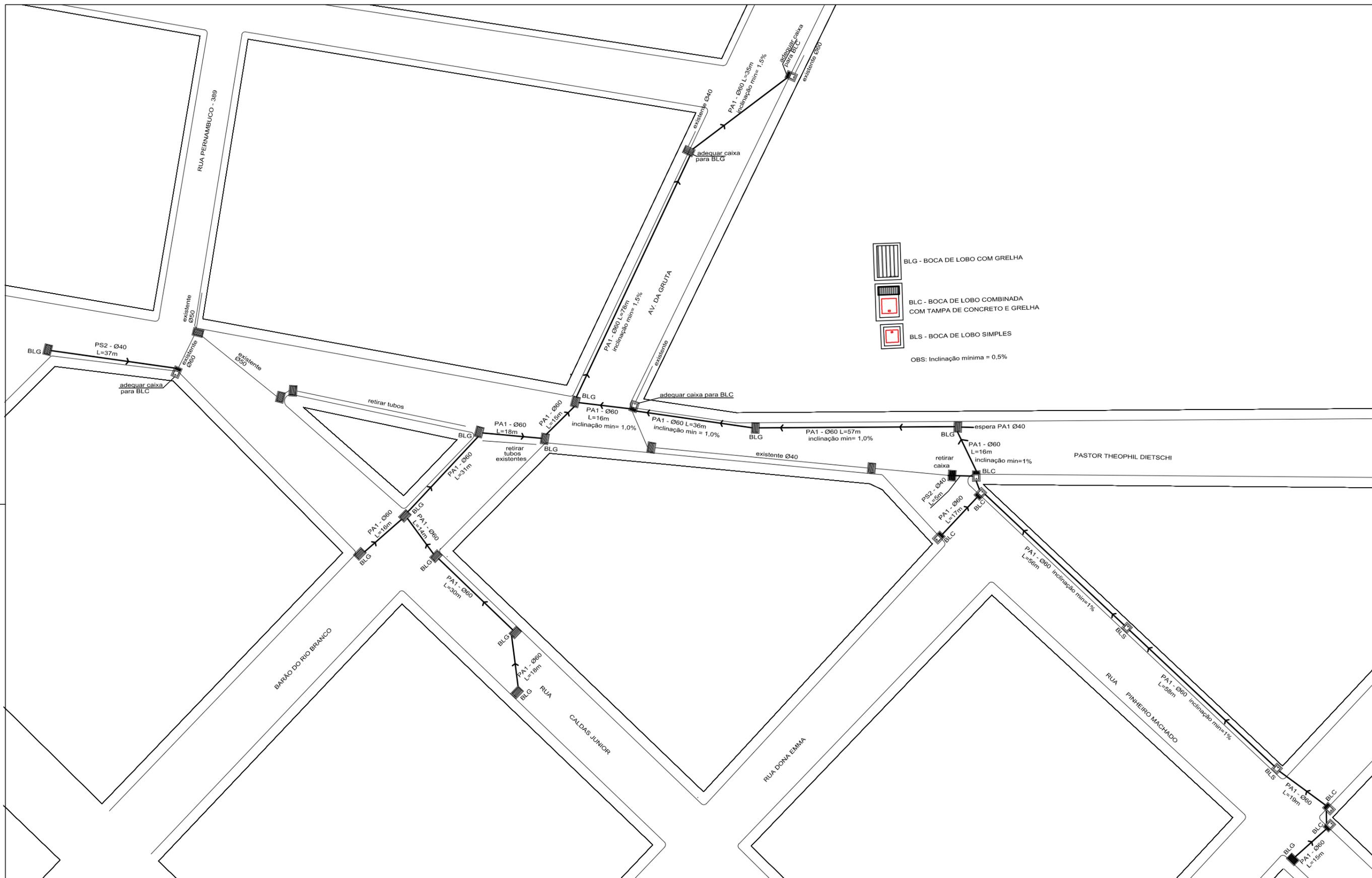
ESCALA  
sem escala

PRANCHA  
1

Eng. Civil Luciara Becker  
CREA/RS - 101634-D

Eng. Civil Claiton Klein  
CREA/RS - 205126

DESENHO  
Claiton Klein



PREFEITURA MUN. DE NÃO-ME-TOQUE/RS Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99 470-000 - Fone/Fax:(54) 3332-2600 - CNPJ:87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque/RS

OBRA  
**Microdrenagem Rua Pastor Theophil Dietschi**  
 CONTEÚDO  
 Planta Baixa

Eng. Civil Luciara Becker  
 CREA/RS - 101634-D

Eng. Civil Claiton Klein  
 CREA/RS - 205126

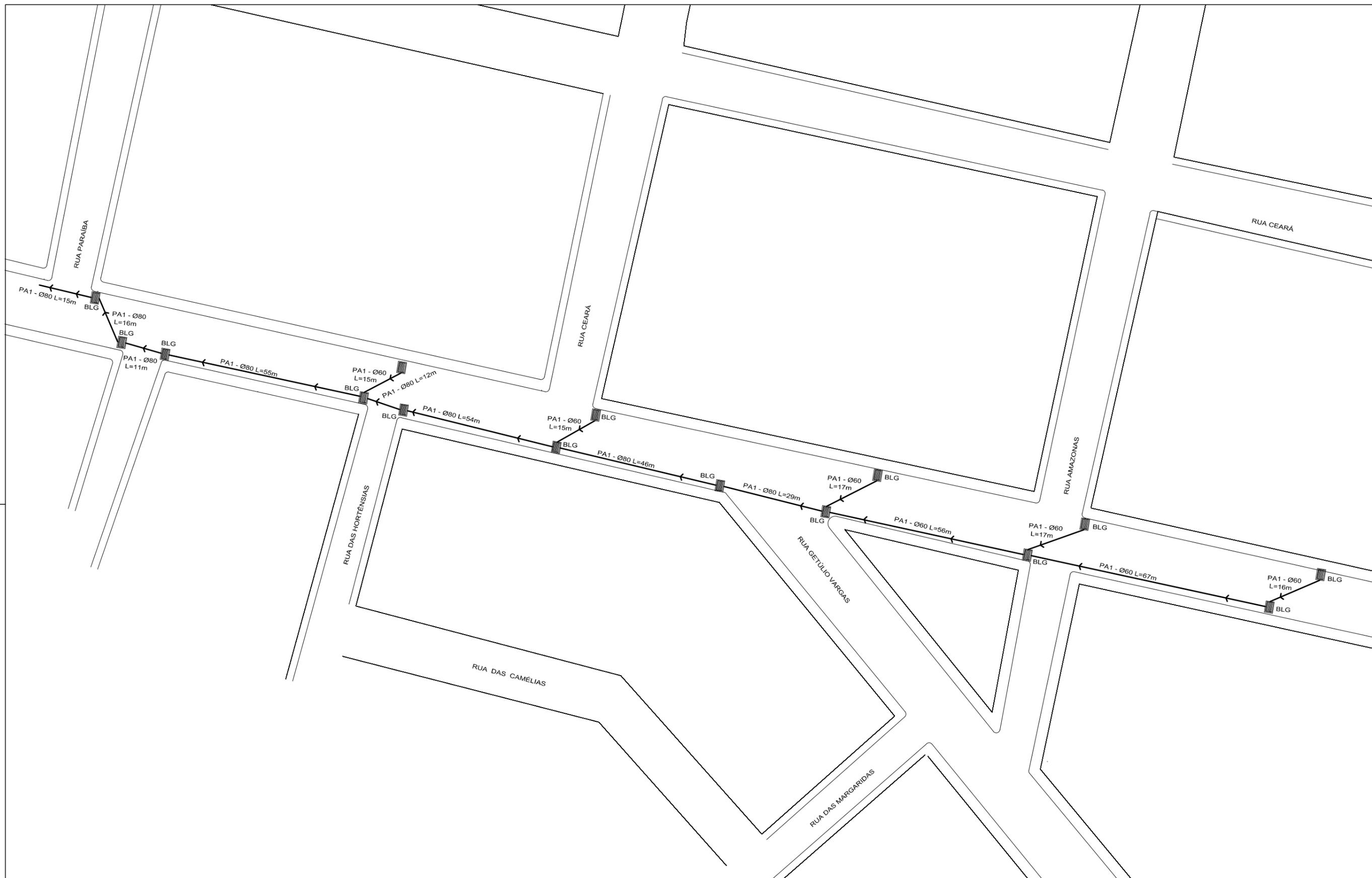
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER  
 PREFEITA MUNICIPAL

DATA  
 Janeiro/2015

ESCALA  
 Sem escala

PRANCHA  
 2

ADM. 2013 - 2016



PREFEITURA MUN. DE NÃO-ME-TOQUE/RS Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99 470-000 - Fone/Fax:(54) 3332-2600 - CNPJ:87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque/RS

OBRA  
**Microdrenagem Rua Pastor Theophil Dietschi**  
 CONTEÚDO  
 Planta Baixa

ADM. 2013 - 2016

Eng. Civil Luciana Becker  
 CREA/RS - 101634-D

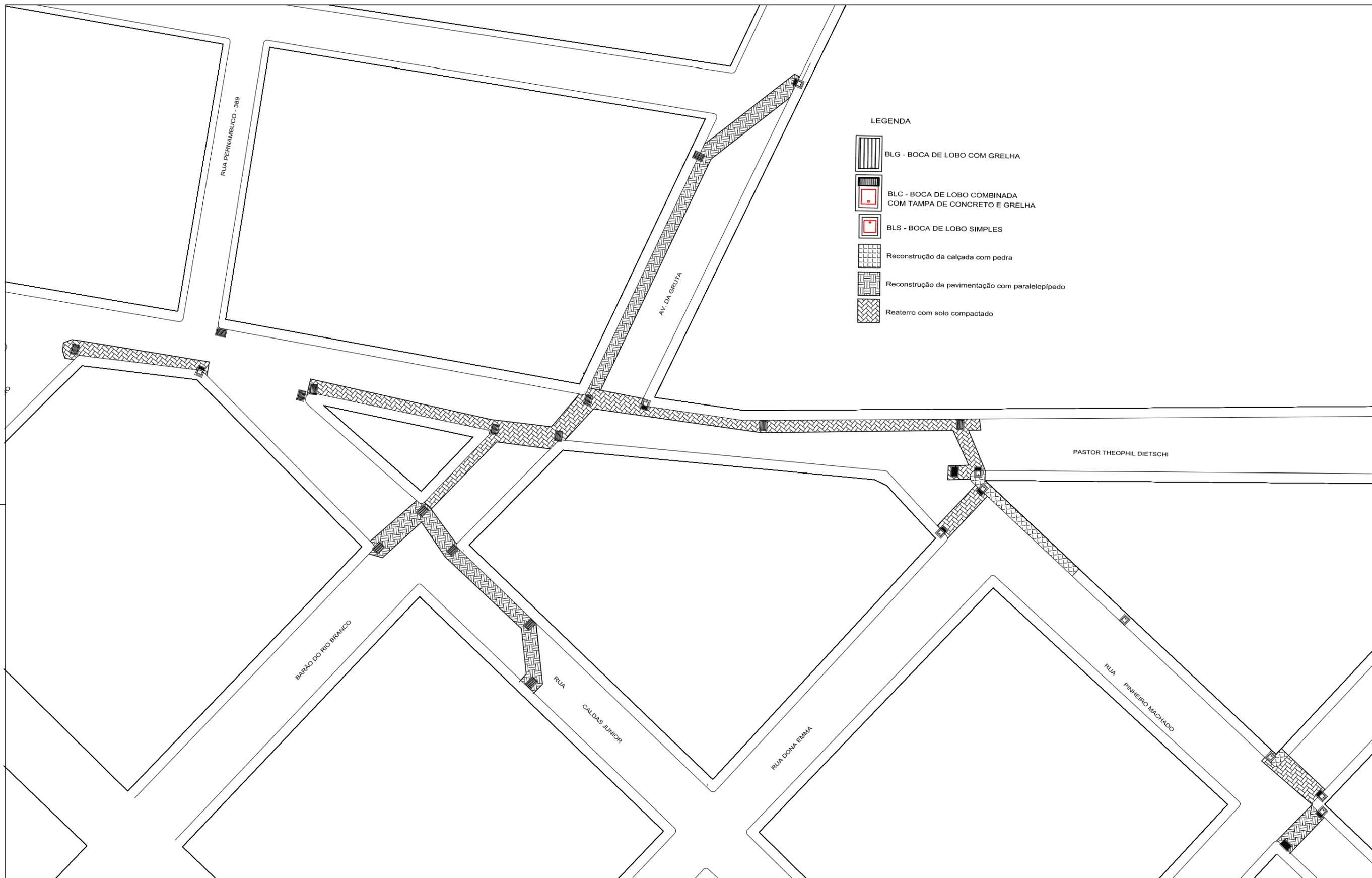
Eng. Civil Claiton Klein  
 CREA/RS - 205126

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER  
 PREFEITA MUNICIPAL

DATA  
 Janeiro/2015

ESCALA  
 1/1000

PRANCHA  
 3



**PREFEITURA MUN. DE NÃO-ME-TOQUE/RS**

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99 470-000 - Fone/Fax: (54) 3332-2600 - CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque/RS

OBRA  
Microdrenagem Rua Pastor Theophil Dietschi

RESP. TÉCNICO

CONTEÚDO  
Planta Baixa - Reconstrução da pavimentação e passeios

Eng. Civil Luciara Becker  
CREA/RS - 101634-D

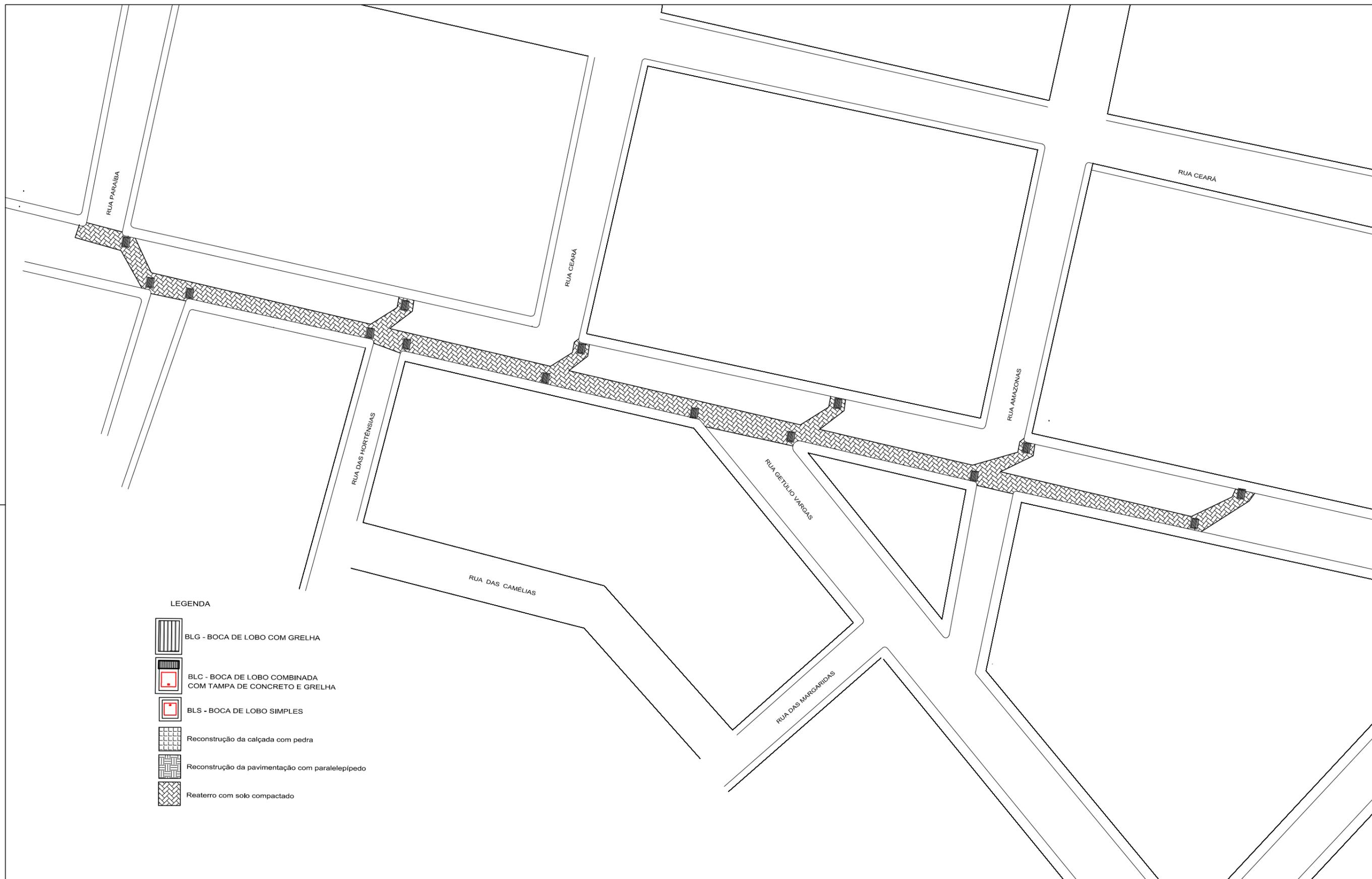
Eng. Civil Claiton Klein  
CREA/RS - 205126

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER  
PREFEITA MUNICIPAL

DATA ADM. 2013 - 2016  
Janeiro/2015

ESCALA  
1/1000

PRANCHA  
4



LEGENDA

-  BLG - BOCA DE LOBO COM GRELHA
-  BLC - BOCA DE LOBO COMBINADA COM TAMPA DE CONCRETO E GRELHA
-  BLS - BOCA DE LOBO SIMPLES
-  Reconstrução da calçada com pedra
-  Reconstrução da pavimentação com paralelepípedo
-  Reaterro com solo compactado

**PREFEITURA MUN. DE NÃO-ME-TOQUE/RS**

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99 470-000 - Fone/Fax: (54) 3332-2600 - CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque/RS

OBRA  
**Microdrenagem Rua Pastor Theophil Dietschi**  
 CONTEÚDO  
 Planta Baixa - Reconstrução da pavimentação e passeios

Eng. Civil Luciara Becker  
 CREA/RS - 101634-D

Eng. Civil Claiton Klein  
 CREA/RS - 205126

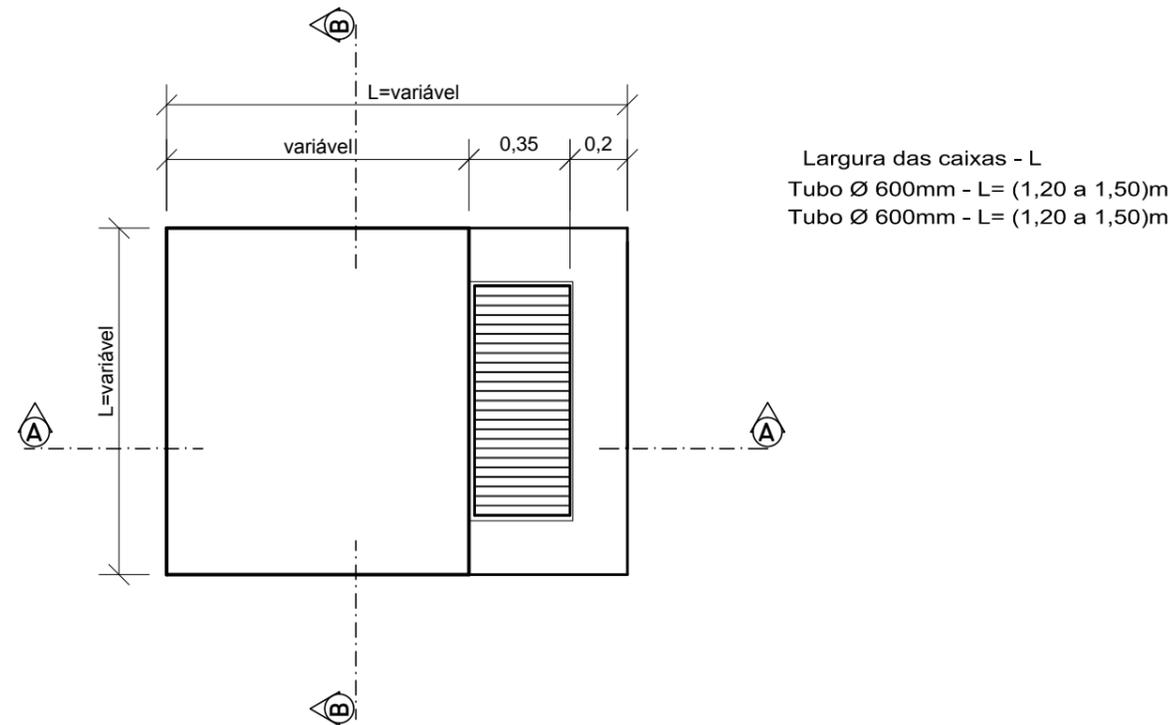
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER  
 PREFEITA MUNICIPAL

DATA ADM. 2013 - 2016  
 Janeiro/2015

ESCALA  
 1/1000

PRANCHA  
 5

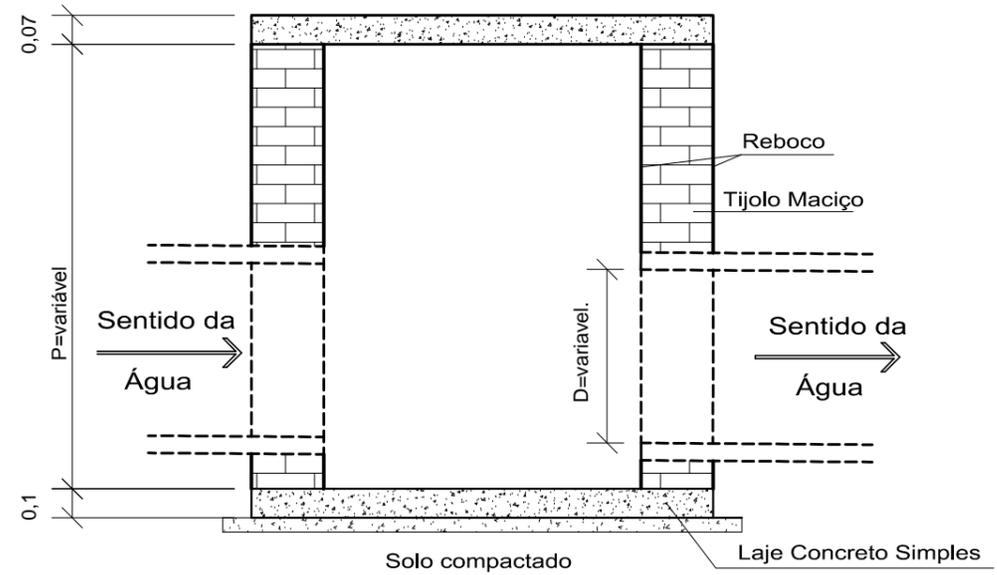
Caixa Boca de Lobo Combinada, com Grade Metálica e Tampa de Concreto -



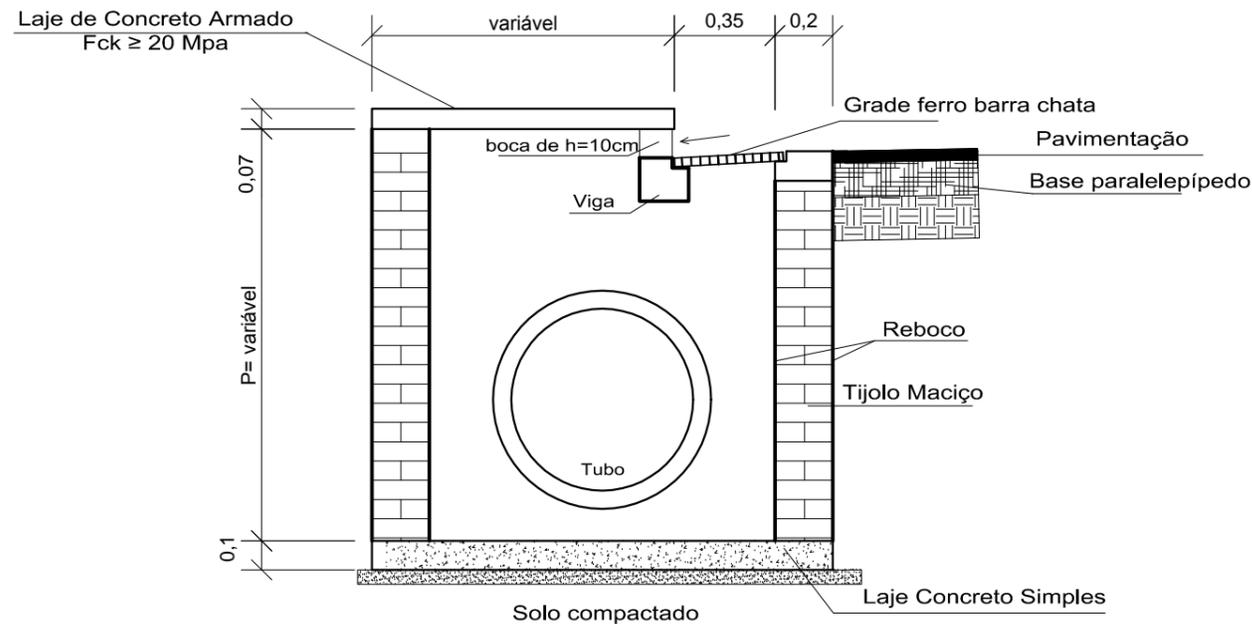
Largura das caixas - L  
 Tubo Ø 600mm - L= (1,20 a 1,50)m  
 Tubo Ø 600mm - L= (1,20 a 1,50)m

Planta Baixa

Profundidade:  
 Tubo Ø 400mm - P= (1,20 a 1,50)m  
 Tubo Ø 600mm - L= (1,20 a 1,50)m



Corte B - B'



PREFEITURA MUN. DE NÃO-ME-TOQUE/RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99 470-000 - Fone/Fax:0XX 54 3332-2600 - CGC:87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque/RS

OBRA  
 Microdrenagem Rua Pastor Theophil Dietschi

ADM. 2013 - 2016

CONTEÚDO  
 Detalhamentos  
 RESP. TÉCNICO

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER  
 PREFEITA MUNICIPAL

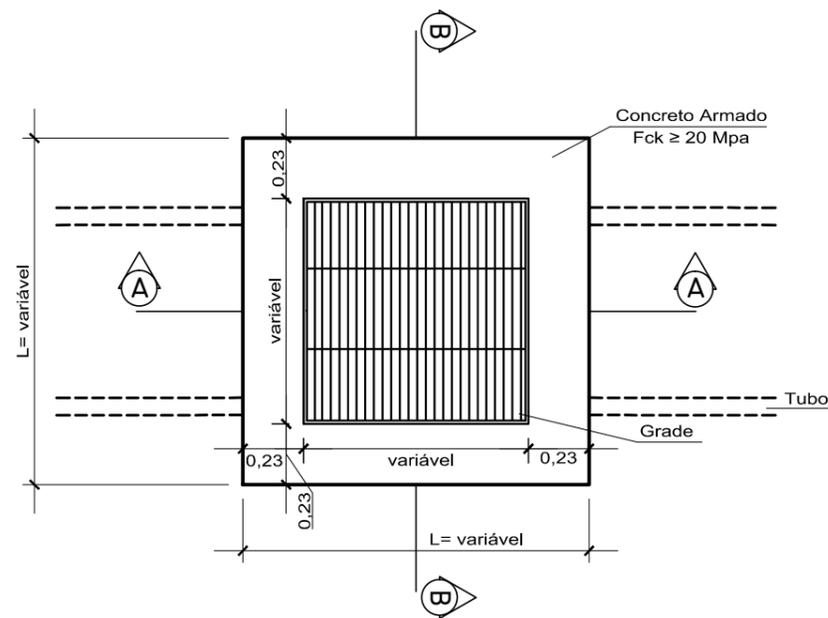
DATA	ESCALA	PRANCHA
Janeiro/2015	1/25	6

Eng. Civil Luciana Becker  
 CREA/RS - 101634-D

Eng. Civil Claiton Klein  
 CREA/RS - 205126

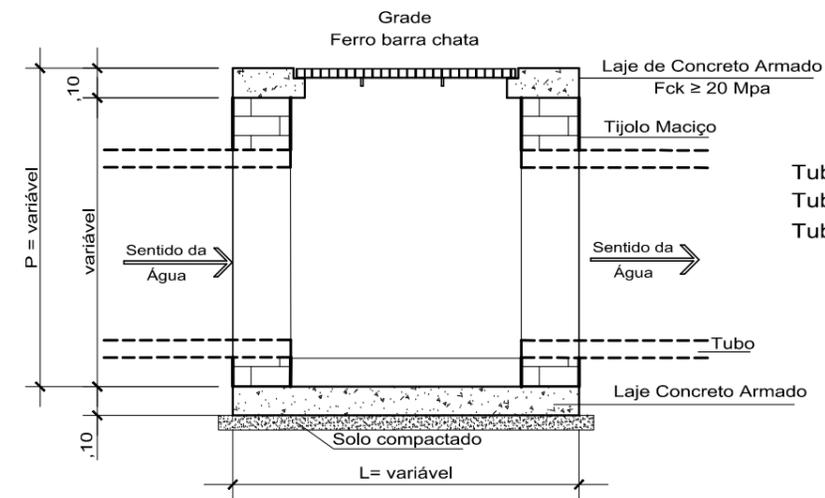
DESENHO  
 Claiton Klein

### Caixa Boca de Lobo com Grade Metálica - BLG



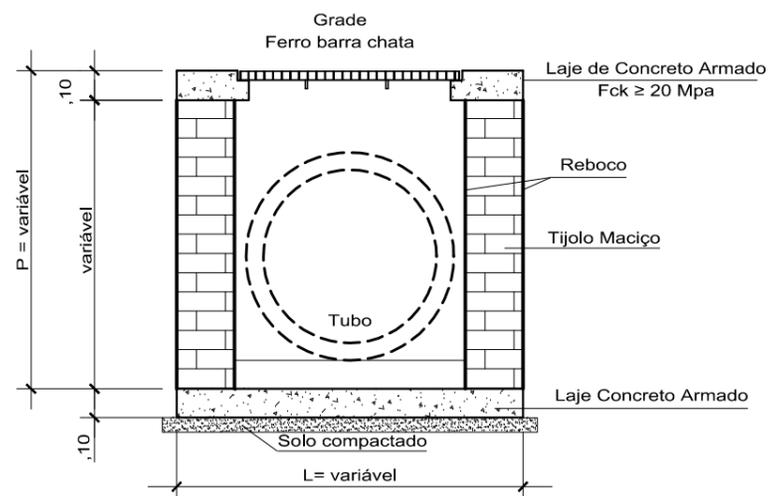
Largura das caixas - L  
 Tubo Ø 400mm - L= (1,00 a 1,20)m  
 Tubo Ø 600mm - L= (1,20 a 1,50)m  
 Tubo Ø 800mm - L= (1,30 a 1,60)m

Planta Baixa



Profundidade:  
 Tubo Ø 400mm - P= (1,00 a 1,30)m  
 Tubo Ø 600mm - P= (1,20 a 1,50)m  
 Tubo Ø 800mm - P= (1,40 a 1,70)m

Corte A - A'



Corte B - B'

## PREFEITURA MUN. DE NÃO-ME-TOQUE/RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99 470-000 - Fone/Fax:0XX 54 3332-2600 - CGC:87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque/RS

OBRA

Microdrenagem Rua Pastor Theophil Dietschi

ADM. 2013 - 2016

CONTEÚDO

Detalhamentos

RESP. TÉCNICO

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER  
 PREFEITA MUNICIPAL

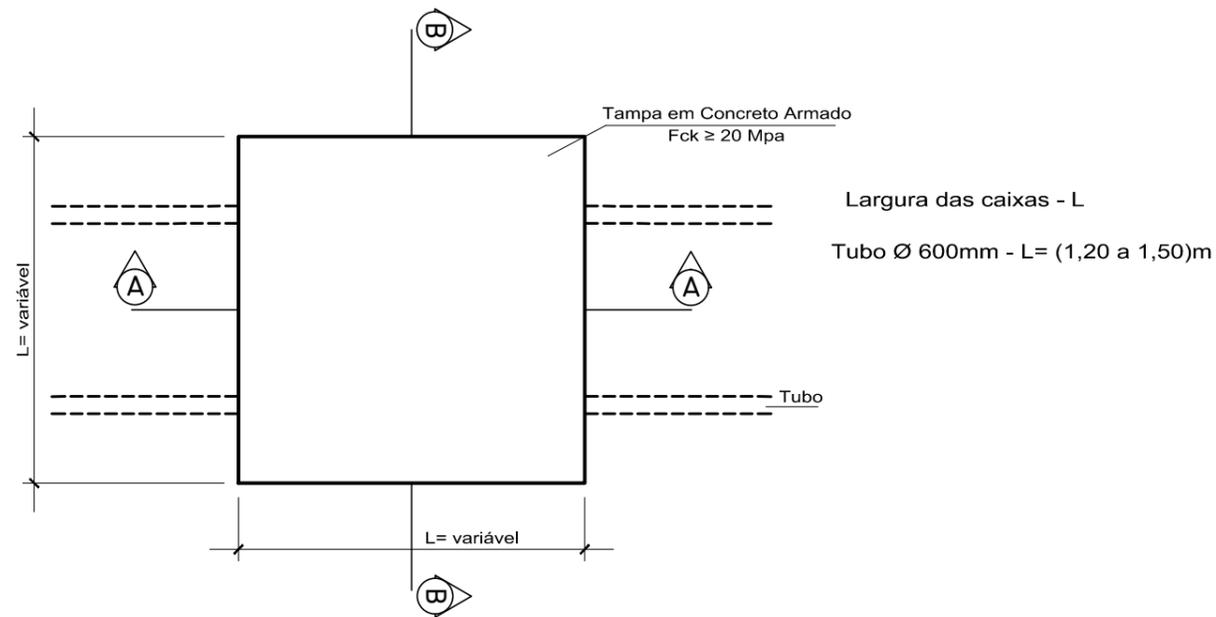
DATA	ESCALA	PRANCHA
Janeiro/2015	1/25	7

Eng. Civil Luciara Becker  
 CREA/RS - 101634-D

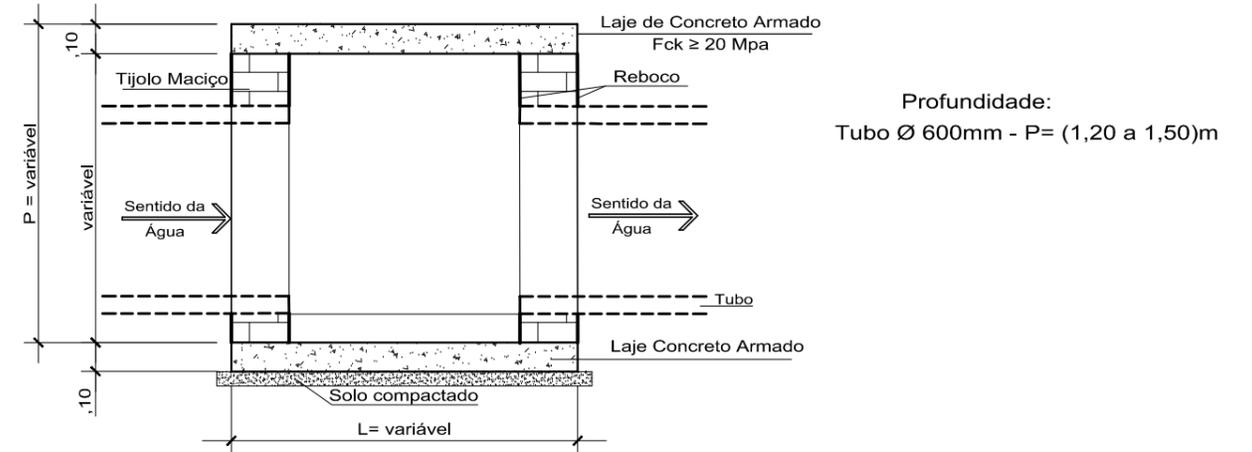
Eng. Civil Claiton Klein  
 CREA/RS - 205126

DESENHO  
 Claiton Klein

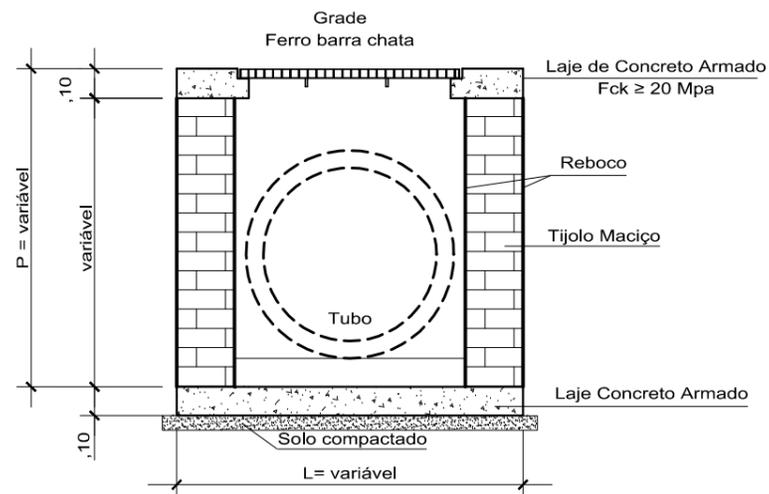
# Caixa Boca de Lobo Simples - BLS



Planta Baixa



Corte A - A'



Corte B - B'

## PREFEITURA MUN. DE NÃO-ME-TOQUE/RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99 470-000 - Fone/Fax:0XX 54 3332-2600 - CGC:87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque/RS

OBRA

Microdrenagem Rua Pastor Theophil Dietschi

ADM. 2013 - 2016

CONTEÚDO

Detalhamentos

RESP. TÉCNICO

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER  
PREFEITA MUNICIPAL

DATA	ESCALA	PRANCHA
Janeiro/2015	1/25	8

Eng. Civil Luciara Becker  
CREA/RS - 101634-D

Eng. Civil Claiton Klein  
CREA/RS - 205126

DESENHO  
Claiton Klein

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Microdrenagem  
LOCAL: Rua Pastor Theophil Dietschi, Pinheiro Machado, Barão do Rio Branco e Caldas Junior  
BDI = 24,23%

PRAZO DE EXECUÇÃO ITEM	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL ACUMULADO	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
SERVIÇOS INICIAIS	13.359,00	100,00	-		-		13.359,00	4,60
MOVIMENTO DE TERRA	15.104,07	50,00	15.104,07	50,00	-		30.208,13	10,39
MICRODRENAGEM	100.410,57	45,00	111.567,30	50,00	11.156,73	5,00	223.134,60	76,75
REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PARALELEPÍPEDO	-		5.154,12	30,00	12.026,28	70,00	17.180,40	5,91
REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	-		2.052,00	30,00	4.788,00	70,00	6.840,00	2,35
TOTAL PERÍODO	128.873,64	44,33	133.877,49	46,05	27.971,01	9,62	290.722,13	100,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>128.873,64</b>	<b>44,33</b>	<b>262.751,12</b>	<b>90,38</b>	<b>290.722,13</b>	<b>100,00</b>	<b>290.722,13</b>	<b>100,00</b>

Não-Me-Toque/RS, janeiro de 2015

Resp. Técnico - Eng. Civil LUCIARA BECKER  
CREA/RS 101.634-D

## ORÇAMENTO

OBRA: Microdrenagem

LOCAL: Rua Pastor Theophil Dietschi, Pinheiro Machado, Barão do Rio Branco e Caldas Junior

BDI = 24,23%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.			VAL. TOTAL
				MAT.	M. OBRA		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						
1.1	Placa obra (1,50 X 3,00)m chapa em aço galvanizada fixada em estrutura madeira	m2	4,50	250,00	72,00	322,00	1.449,00
1.2	Remoção dos paralelepípedos onde será executada a reperfilagem	m2	984,00	5,00	5,00	10,00	9.840,00
1.3	Remoção de tubos de Ø 400 mm	m	50,00	8,00	28,00	36,00	1.800,00
1.4	Remoção de caixa coletora	unid	1,00	50,00	220,00	270,00	270,00
	<b>Subtotal</b>						<b>13.359,00</b>
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	Escavação de vala p/ implantação de caixas e tubulações	m3	1.557,12	9,50	1,55	11,05	17.206,18
2.2	Reaterro mecânico e compactação de valas	m3	778,56	12,00	4,70	16,70	13.001,95
	<b>Subtotal</b>						<b>30.208,13</b>
<b>3</b>	<b>MICRODRENAGEM</b>						
3.1	Tubos de concreto BSTC Ø 800 PA 1	m	238,00	155,70		155,70	37.056,60
3.2	Tubos de concreto BSTC Ø 600 PA 1	m	748,00	87,00		87,00	65.076,00
3.4	Tubos de concreto BSTC Ø 400 PS 2	m	43,00	48,60		48,60	2.089,80
3.5	Execução de bueiro tubular de concreto Ø 800 PA1 e c/ argamassa 1:3 (ci:ar)	m	238,00	25,00	87,00	112,00	26.656,00
3.6	Execução de bueiro tubular de concreto Ø 600 PA1 c/ argamassa 1:3 (ci:ar)	m	748,00	17,00	31,90	48,90	36.577,20
3.8	Execução de bueiro tubular de concreto Ø 400 PS2 c/ argamassa 1:3 (ci:ar)	m	43,00	8,00	25,00	33,00	1.419,00
3.9	Construção de caixa coletora boca lobo, tipo BLC Ø 800 mm	unid	8,00	1.250,00	410,00	1.660,00	13.280,00
3.10	Construção de caixa coletora boca lobo, tipo BLC Ø 600 mm	unid	25,00	1.050,00	410,00	1.460,00	36.500,00
3.12	Construção de caixa coletora boca lobo, tipo BLC Ø 400 mm	unid	1,00	950,00	410,00	1.360,00	1.360,00
3.13	Adequar caixa para BLC	unid	4,00	520,00	260,00	780,00	3.120,00
	<b>Subtotal</b>						<b>223.134,60</b>
<b>4</b>	<b>REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PARALELEPÍPEDO</b>						
4.1	Remoção e reconstrução de paralelepípedo rejuntado c/ pó de pedra	m2	309,00	43,60	12,00	55,60	17.180,40
	<b>Subtotal</b>						<b>17.180,40</b>
<b>5</b>	<b>REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO</b>						
5.1	Remoção e reconstrução de passeio público com pedra basáltica	m2	120,00	22,00	35,00	57,00	6.840,00
	<b>Subtotal</b>						<b>6.840,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>290.722,13</b>

Não-Me-Toque/RS, 09 de janeiro de 2015

Eng. Civil Luciara Becker  
CREA/RS 101.634-D